



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

RESOLUÇÃO Nº 1960/2016.

Mesa Diretora.

Dispõe sobre o uso de uniformes pelos servidores da Câmara Municipal de Macaé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A Câmara Municipal de Macaé/RJ, poderá fornecer o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Os uniformes são de uso obrigatório em serviço para os servidores da recepção, telefonista, protocolo, serviços gerais, limpeza, garçom, copeiro, médico, fisioterapeuta, enfermeiro e agente de vigilância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

§ 1º Nos dias de sessão será obrigatório o uso do terno para os agentes de vigilância.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado do trabalho a ser executado.

§ 3º O uso do uniforme não será obrigatório para os servidores ocupantes de cargos de chefia, assessoramento, direção ou equivalente, e aos membros do corpo jurídico da Câmara Municipal de Macaé, estes últimos por estarem abrangidos por regulamentação própria (inciso XI, Art. 58 da Lei Federal nº 8906/94).

§ 4º Poderá ser feito pedido de dispensa de uso de uniforme o qual deverá ser instruído com justificativa e documentação comprobatória e serão analisados e decididos pelo (a) Diretor Geral Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 4º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

Art. 5º Cada Vereador poderá fazer requerimento de uniforme ao Órgão Gerenciador de Registro de Preços para uso do servidor lotado na recepção do seu gabinete.

Art. 6º O requerimento e recebimento do uniforme torna o seu uso obrigatório, nas situações dispostas nesta Resolução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

§ 1º Quando o recebimento do uniforme, os servidores assinarão um “termo de responsabilidade”, onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

§ 3º O uniforme deverá estar em condições de uso, sem alteração da tonalidade original e devidamente lavado e passado; não será admitido o seu uso desbotado, puído ou rasgado, casos em que será considerado impróprio.

§ 4º Considerar-se-á igualmente impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações da Câmara Municipal de Macaé, bem como aquele que apresentar desgastes que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 7º Cada Diretor poderá fazer requerimento ao Presidente para que seja estendida a obrigatoriedade de uso de uniforme aos demais servidores lotados no âmbito de sua Diretoria.

Art. 8º A Câmara Municipal de Macaé poderá fornecer a cada ano uniforme para os servidores em efetivo exercício.

Art. 9º Para efeitos desta Resolução poderão ser estabelecidos modelos de uniformes por meio de portaria assinada pelo Presidente.

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pelo Presidente da Casa Legislativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 5 de julho de 2016.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente